

11 03/11/2014



ESTADO DA PARAÍBA



VETO TOTAL Nº 220/2013

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por estar eivado de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de nº 1.626/2013, de autoria do Deputado Caio Roberto, que “Determina a realização de consulta popular através de plebiscito nos casos de concessão de serviços públicos à iniciativa privada e dá outras providências”.

RAZÕES DE VETO

O presente projeto determina a realização de consulta popular através de plebiscito nos casos de concessão de serviços públicos à iniciativa privada. Vejamos:

PL Nº 1626/2013

Art. 1º Torna-se obrigatória a consulta popular através da realização de plebiscito para as seguintes iniciativas:

- I – a concessão administrativa de serviços públicos em qualquer de suas modalidades;
- II – a mudança de qualificação dos bens públicos de uso comum do povo e dos de uso especial;
- III – a alienação, pelo Governo do Estado, de empresas públicas.

Art. 2º A realização de consulta popular através de plebiscito mencionada nos incisos I a III do artigo anterior é obrigatória, e realizar-se-á previamente à

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA

edição de leis ou à celebração dos atos neles indicados, sob pena de nulidade.

Em que pese a nobre intenção do autor, o Projeto de Lei não atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, além do nosso ordenamento jurídico já dispor sobre o tema. Desta forma, ficam caracterizados os motivos que ensejam seu veto,

Ao pretender impor restrições nas licitações quanto à forma de concessão de serviços públicos, à mudança de qualificação de bens públicos e alienação, pelo Governo do Estado de empresas públicas, através de plebiscito, trata de assunto relativo às normas gerais de licitação e contratação, matéria de competência legislativa privativa da União, senão vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Ademais, nossa Constituição Federal em seu art. 175 preconiza que *“Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime*



ESTADO DA PARAÍBA



de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.”

No exercício dessa reserva legiferante, a União editou a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Estas, Senhor Presidente, sem quaisquer embargos à iniciativa do Deputado, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da augusta Assembleia Legislativa.

João Pessoa, de dezembro de 2013

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

MANTIDO O VOTO COM
21 VOTOS NÃO E 11 VOTOS SIM
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
02/04/2014.

12 SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**VETO TOTAL Nº 220/2013
PROJETO DE LEI nº 1626/2013.**

Veto Total ao Projeto de Lei nº 1626/2013, de autoria do Deputado Caio Roberto, que determina a realização de consulta popular através de plebiscito nos casos de concessão de serviços públicos à iniciativa privada, e dá outras providencias.

VETO TOTAL : GOVERNO DO ESTADO.
AUTOR : Dep. CAIO ROBERTO
RELATORA : Dep. OLENKA MARANHÃO.(SUBSTITUIDA NA REUNIÃO PELO DEP VITURIANO DE ABREU)

P A R E C E R nº 1993/2014

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Veto Total nº 220/2013 ao Projeto de Lei nº 1626/2013, da lavra do eminente Parlamentar Caio Roberto que determina a realização de consulta popular através de plebiscito nos casos de concessão de serviços públicos à iniciativa privada.

Tramitação na forma regimental.
Breve relato.



II – VOTO DO RELATOR

O presente veto proposto torna-se obrigatório a consulta popular através da realização de plebiscito nas seguintes iniciativas: Concessão administrativa de serviços públicos em qualquer de suas modalidades; Mudança de qualificação dos bens públicos de uso comum do povo e dos de uso especial; Alienação, pelo governo do Estado, de empresas públicas.

É mister esclarecer que a pretensão legislativa em nada vai trazer prejuízos ao devido processo legislativo, não contrariando ao interesse público, muito menos gerando despesas ao Estado.

Desta forma entendo que o Veto interposto não satisfaz a relatoria e entende ainda que inexistente impedimento de ordem legal. Deste modo voto pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL Nº 220/2013 ao Projeto de Lei nº 1626/2013.

É como voto
Sala da Comissão, em 20 de março de 2014.

Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATORA



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer da Senhora Relatora, pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL Nº 220/2013 ao Projeto de Lei nº 1626/2013.

Apreciada Pela Comissão

No Dia 25/03/14

É o parecer.

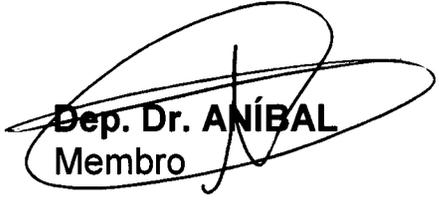
Sala das Comissões, em 20 de março de 2014.

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Dep. ~~JANDUÍ CARNEIRO~~
~~Presidente~~


Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em ~~Dep. JUTAY MENESES~~
Membro DEPUTADO

Dep. JOÃO HENRIQUE
Membro

Dep. OLENKA MARANHÃO
Relatora


Dep. Dr. ANÍBAL
Membro

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em ~~Dep. LEA TOSCANO~~
Membro DEPUTADO


Dep. VITURIANO DE ABREU
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

VETO TOTAL Nº 220/2013
PROJETO DE LEI Nº 1626/2013

Veto Total ao Projeto de Lei nº 1626/2013, de autoria do Deputado Caio Roberto, que determina a realização de consulta popular através de plebiscito nos casos de concessão de serviços públicos à iniciativa privada, é da outras providencias.

AUTOR: Dep. CAIO ROBERTO
RELATOR SUBSTITUTO: Dep. JUTAY MENESES

PARECER VENCEDOR 1993/2013

I - RELATÓRIO

O Veto Total nº 220/2013 ao Projeto de Lei nº 1.626/2013, da lavra do Ilustre Dep. Caio Roberto que determina a realização de consulta popular através de plebiscito nos casos de concessão de serviços públicos à iniciativa privada.

Vindo a esta Comissão o Senhor Relator Dep. Vituriano de Abreu que concluiu pela Rejeição do Veto Total nº 220/2013 do Projeto de Lei em referência, sob o argumento de que o Projeto de Lei apresentado não é convincente e não atende o interesse público.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II - VOTO DO RELATOR

Com efeito, divergindo da conclusão do Ilustríssimo Dep. Vituriano de Abreu, entendo que esta medida padece de constitucionalidade, pois adentrou em competência privativa da União, conforme dispõe o inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal.

Diante do exposto e dado a grande repercussão social que esta lei pode gerar. Entendo que o Veto Total atende ao mais relevante e inquestionável interesse público.

Nestas circunstâncias, diante de todo exposto, opino seguramente pela **Manutenção do Veto Total nº 220/2013 do Projeto de Lei nº 1626/2013.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2014.


DEP. JUTAY MENESE
RELATOR SUBSTITUTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é de parecer pela **MANUTENÇÃO** do Veto Total nº 220/2013 do Projeto de Lei nº 1626/2013, nos termos do voto do Senhor Relator Substituto Dep. Jutay Meneses.

Participaram da votação o Presidente Dep. Janduhy Carneiro; Dep. Jutay Meneses; Dep. Lea Toscano; Dep. Dr. Aníbal; Dep. Vituriano de Abreu.

Votaram pela **REJEIÇÃO DO VETO** o Dep. Vituriano de Abreu – Relator sendo o Parecer Vencido em substituição a Dep. Olenka Maranhão e o Dep. Dr. Aníbal.

Votaram pela **MANUTENÇÃO DO VETO** o Dep. Janduhy Carneiro; Dep. Jutay Meneses; Dep. Lea Toscano.

Apreciada Pela Comissão
No Dia 25/03/14

É o parecer.
Sala das Comissões, em 25 de março de 2014.

Dep. **JANDUHY CARNEIRO**

Presidente

Dep. **OLENKA MARANHÃO**

Membro

Dep. **JUTAY MENESES**

Membro

Dep. **LEA TOSCANO**

Membro

Dep. **DR. ANÍBAL**

Membro

Dep. **JOÃO HENRIQUE**

Membro

Dep. **VITURIANO DE ABREU.**

Relator Substituto



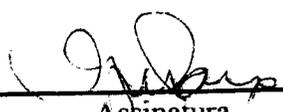
PROTOCOLO DE ENTREGA DE VOTOS

PL: 1.626/2013	Autor: Dep. Caio Roberto
Autógrafo: 1057/2013	Ementa: Determina a realização de consulta popular através de plebiscito nos casos de concessão de serviços públicos à iniciativa privada e dá outras providências

PL: 1.661/2013	Autor: Dep. Doutor Aníbal
Autógrafo: 1058/2013	Ementa: Altera o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, estabelecendo a proibição aos casos de contratação direta e por meio de prévia licitação de empresas pertencentes a parentes dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I, do citado artigo e acrescenta Parágrafo único ao art. 2º da referida Lei.

DATA DO RECEBIMENTO: ^{27 12 2013} ~~26~~/12/2013; **HORÁRIO:** 10h36m.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: () Luciana Furtado Mat. 273.073-1
(✓) Geisa Nogueira Paiva Mat. 272.514-2


Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 220113
Em 11/03/2014
Al. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 11/03/2014
Al. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, _____ / _____ / 2014.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 04/04/2014
Al. Magalhães Maia
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em _____ / _____ / 2014.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ____ / ____ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em _____ / _____ / 2014

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Al. Magalhães Maia
Em 18/03/2014

Deputado
Presidente

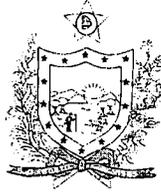
Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2014
Parecer _____
Em ____ / ____ / ____

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em 02/04/2014
Marlene
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (____) Pagina (s) e (____) Documento (s) em anexo.
Em _____ / _____ / 2014.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

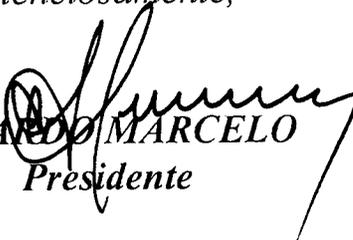
Ofício nº 78/2014

João Pessoa, 2 de abril de 2014.

Senhor Governador

Participo a Vossa Excelência, que esta Assembléia Legislativa, mantido o Veto Total nº 220/2013, referente ao Projeto de Lei nº 1.626/2013, de autoria do Deputado Caio Roberto, que "Determina a realização de consulta popular através de plebiscito nos casos de concessão de serviços públicos à iniciativa privada, e dá outras providências".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
João Pessoa PB

Recibido
02/04/14
R.V.